

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.536, de 04 de Julho de 2019.

(Dispõe sobre Declaração de Ponto Facultativo nas Repartições Municipais de Avaré, o dia 08 de Julho de 2019.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Municipais de Avaré, o dia 08 de Julho de 2019, mantendo-se os serviços essenciais de saúde e limpeza pública, sendo coleta e varrição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 04 de Julho de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Outros atos oficiais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Instrução Normativa nº 4/2019

"Regulamenta a forma de entrega dos arquivos estipulados no Decreto nº **ICMS**."

Itamar de Araújo, Secretário da Fazenda da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº **ICMS**, resolve:

Art. 1º As empresas obrigadas à apresentação da Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA), pelo Decreto nº **ICMS**, ao Posto de Fiscalização Tributária Municipal, deverão fazê-lo através do e-mail "dipam@avare.sp.gov.br", onde o próprio arquivo de envio será o recibo de entrega.

Parágrafo único – O fisco municipal pode solicitar novamente um arquivo já enviado.

Art. 2º Para envio previsto no artigo anterior deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I - Entrar no Programa da Nova Gia;
- II - Na Opção Arquivo, Exportar Gias (versão 8.0), ou na Opção Utilitário, Exportar Gias (Pré-Formatado) (versão 8.1), selecionando-se os meses a serem exportados clicando-se nos meses escolhidos com a tecla "Ctrl" pressionada;
- III - Caso o exportador tratar-se de escritório contábil que possua mais de uma empresa para envio de GIAS/ICMS, o mesmo deverá preencher a referência e selecionar todas as empresas, gerando um arquivo para cada referência;
- IV - Após a seleção, clicar em Exportar;
- V - O sistema da GIA irá entrar na opção "salvar como", onde deverá ser selecionado o diretório ou o drive para os quais serão exportadas as informações;
- VI - No campo "nome do arquivo" deve ser informada a razão social do contribuinte, ou do escritório quando for o caso, e o mês e ano de referência;
- VII - O arquivo gerado terá a extensão .mdb (versão 8.0) ou .prf (versão 8.1), e deverão ser enviados ao Posto de Fiscalização Tributária Municipal, conforme previsto no caput do artigo primeiro do presente decreto, caso sejam disponibilizados novas atualizações, o contribuinte deve utilizar-se delas.

Art. 3º As empresas obrigadas pelo art 2º do Decreto nº **ICMS** a entrega do arquivo magnético com extensão .txt, relativo a Escrituração fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), deverão fazê-lo através do mesmo e-mail "dipam@avare.sp.gov.br".

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 001, de 15 de abril de 2015.

Avaré, 28 de Junho de 2019


Itamar de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA